

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS
RESULTADOS (PCR) – 2009, DISCIPLINADO PELA LEI Nº 10.101/2000**

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, estabelecido à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, o **BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A.**, estabelecido à Rua Quirino de Andrade, nº 215 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.461.152/0001-34, o **ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A.**, estabelecido à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.872.504/0001-23, o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, estabelecido à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, o **BANCO ITAUCARD S.A.**, estabelecido à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, o **BANCO FIAT S.A.**, estabelecido à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.190.658/0001-06, o **BANCO ITAULEASING S.A.**, estabelecido à Alameda Pedro Calil, nº 43, Poa/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 49.925.225/0001-48, o **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, estabelecido à Avenida Eusébio Matoso, nº 891, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.700.394/0001-40, o **UAM – ASSESSORIA E GESTÃO DE INVEST LTDA**, estabelecido à Avenida das Nações Unidas, nº 12901, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.608.174/0001-84, o **BANCO DIBENS S.A.**, estabelecido à Rua Boa Vista, 162, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.199.881/0001-06, o **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, estabelecido à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.012.230/0001-69, o **BANCO FININVEST S.A.**, estabelecido à Avenida Presidente Wilson, nº 231, inscrito no CNPJ sob o nº 33.098.518/0001-69, o **UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, estabelecido à Alameda Rio Negro, nº 433, Barueri/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.071.387/0001-61, o **UNIBANCO ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM**, estabelecido à Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.829.292/0001-29, o **UNIBANCO CONSULTORIA DE INVEST LTDA**, estabelecido à Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.878.928/0001-12, doravante designados **BANCOS ACORDANTES** e, de outro lado, a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC**, por seus representantes e procuradores devidamente qualificados para este fim, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para estabelecer o programa próprio de PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS RESULTADOS - PCR e sua forma de pagamento, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Acordo tem por objeto o PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS RESULTADOS – PCR do ano de 2009, conforme o disposto na Lei nº 10.101 de 19/12/2000.

Cláusula Segunda – Elegíveis

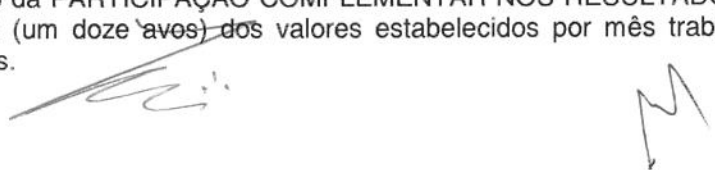
Serão elegíveis ao PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS RESULTADOS – PCR, objeto deste acordo, todos os empregados dos BANCOS ACORDANTES, que tenham sido admitidos até 31 de dezembro de 2008 e estejam em efetivo exercício em 31 de dezembro de 2009;

Parágrafo Primeiro

- a) Os empregados admitidos até 31 de dezembro de 2008 e que se afastaram a partir de 1º de janeiro de 2009, por doença, acidente do trabalho, licença remunerada ou licença maternidade, farão jus ao recebimento integral da PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS RESULTADOS – PCR.

Parágrafo Segundo

Os empregados admitidos, aposentados ou desligados durante o ano de 2009, com exceção dos demitidos por justa causa, terão direito ao recebimento da PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS RESULTADOS – PCR de forma proporcional, à razão de 1/12 (um doze avos) dos valores estabelecidos por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.



Cláusula Terceira – Apuração dos valores da Participação Complementar nos Resultados - PCR

Para o pagamento da PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS RESULTADOS – PCR, objeto do presente Acordo Coletivo, não serão considerados os valores previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho da Categoria e os Programas Próprios mantidos pelos Bancos Acordantes.

Parágrafo Primeiro

Os valores da PCR 2009 obedecerão aos critérios apontados na tabela a seguir:

Lucro Líquido (R\$ MM)	10.800	12.660	13.900
PCR a ser paga (R\$)	1.500,00	1.750,00	2.000,00

Parágrafo Segundo:

Os valores pagos decorrentes deste Programa não possuem natureza salarial e, portanto, não podem ser objeto de integração de qualquer parcela do contrato de trabalho.

Parágrafo Terceiro

No caso de valores intermediários entre os pontos da tabela acima, a apuração do valor a ser pago a cada empregado será feita através de interpolação, observada a respectiva variação entre os referidos pontos.

Parágrafo Quarto:

Para o ano de 2010, as partes se comprometem a discutir as regras e condições do programa com vigência para aquele ano, considerando dentre outras alternativas, o percentual do lucro líquido do ano.

Cláusula Quarta – Pagamento:

O pagamento da PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS RESULTADOS – PCR será efetuado anualmente, juntamente com o pagamento da 2ª parcela da PLR estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários 2009/2010.

Parágrafo Único:

Os bancos Acordantes anteciparão, em setembro de 2009, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Esta antecipação será descontada no pagamento final da PCR e deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 10.101/00.

Cláusula Quinta – Forma de Aferição

A forma de aferição de atingimento das metas previstas na cláusula terceira para o pagamento da PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NOS RESULTADOS de 2009 terá como base a publicação formal dos balanços contábeis, a qual ocorrerá no início do exercício de 2010.

Cláusula Sexta – Programas Específicos mantidos pelos BANCOS ACORDANTES

Ficam expressamente reconhecidos e ratificados os Programas de Participação nos Lucros ou Resultados próprios, referentes ao exercício de 2009, mantidos pelos BANCOS ACORDANTES com os objetivos, indicadores e forma de aferição já estabelecidos e inseridos nos próprios programas, nas respectivas vigências, nos moldes do parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei nº 10.101/00, conforme relação em Anexo.

Cláusula Sétima – Bolsa Auxílio Educação

Os Bancos Acordantes concederão Bolsas Auxílio Educação, aos colaboradores não comissionados, na quantidade de 1.400 (mil e quatrocentas) bolsas de auxílio educação, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade, limitada a R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada uma com vigência em 2009.

Parágrafo Primeiro:

As regras que regulamentarão as bolsas de auxílio educação serão definidas entre as partes.

Parágrafo Segundo

A concessão se dará entre os meses de fevereiro e dezembro de 2009.

Cláusula Oitava – Arquivamento

O presente Acordo será arquivado na respectiva entidade sindical dos trabalhadores.

Cláusula Nona – Vigência

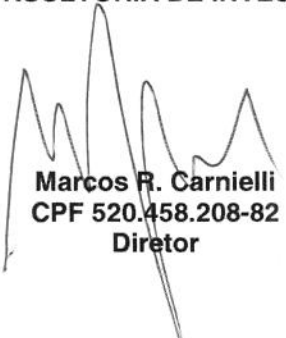
O prazo de vigência deste Acordo é de 1 (um) ano, a partir de 01/01/2009 a 31/12/2009.

São Paulo, 04 de setembro de 2009.

ITAÚ UNIBANCO S.A.
ITAU UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A.
BANCO ITAUCARD S.A.
UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
UAM – ASSESSORIA E GESTÃO DE INVEST LTDA
UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.

UNIBANCO CONSULTORIA DE INVEST LTDA.

BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A.
BANCO ITAÚ BBA S.A.
BANCO FININVEST S.A.
BANCO DIBENS S.A.
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.
UNIBANCO ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM



Marcos R. Carnielli
CPF 520.458.208-82
Diretor

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC



Lourenço Ferreira do Prado
CPF 004431231-87
Presidente

ANEXO

(Conforme Cláusula 6ª do Acordo)

Programas Próprios

Os programas próprios são:

Nome do Programa Próprio	Breve descritivo
Programa Institucional	Modelo anual de target, ajustado pelo desempenho individual e corporativo. Elegíveis: Superintendentes, Gerentes e Coordenadores não participantes de programas próprios descritos abaixo.
Programa Superintendentes Comerciais	Programa anual com múltiplo salarial e ranking de performance ajustado pelo resultado financeiro do Banco. Elegíveis: Superintendentes Comerciais do Varejo, Poder Público, Personnalité e Empresas.
AGIR Comercial Varejo	Programa semestral de múltiplo salarial definido em função da performance individual. Elegíveis: Gerentes de Agência, Gerentes de Conta, Gerente de PAB, Gerente de Conta PAB, Gerente PAB Coordenado, Assist. Gerencia.
AGIR Comercial Personnalité	Programa semestral de múltiplo salarial definido em função da performance individual em ranking. Elegíveis: Gerentes de Agência Personnalité, Gerentes de Relacionamento Personnalité I e II, Asst. Comercial Personnalité e Asst de Caixa Personnalité.
AGIR Poder Público	Programa semestral de múltiplo salarial definido em função da performance individual. Elegíveis: Gerentes Poder Público.
AGIR Itaú Negócios	Programa semestral de múltiplo salarial definido em função da performance individual. Elegíveis: Gerente de Plataformas Itaú Negócios, Gerente Itaú Negócios, Gerente Itaú Negócios Sr.
AGIR Comercial Empresas	Programa anual com valor de referência e múltiplo definido em função da performance individual através de ranking. Elegíveis: Gerentes de Plataformas, Gerentes Empresas Sr e Gerentes Empresas dos segmentos Empresas.
AGIR Operacional	Programa semestral de múltiplo salarial definido em função da performance individual. Elegíveis: Gerente Operacional, Chefe de Serviços Bancários, Chefe Executivo de Tesouraria, Assess. Operacional Empresas.
Programa GSO	Programa anual com múltiplo salarial e ranking de performance ajustado pelo resultado financeiro do Banco. Elegível: Gerente de Serviços Operacionais.
Programa DPPJ	Programa anual com valor de referência e múltiplo definido em função da performance individual através de ranking. Elegíveis: Superintendentes, Gerentes e cargos de vendas especializadas: Gerentes de Vendas Prod PJ I, II e III.

Programa DCPJ	Programa anual com valor de referência e múltiplo definido em função da performance individual. Elegíveis: Superintendentes, Gerentes, Coordenadores e Analistas da diretoria de Crédito PJ.
Programas ACRF (Pesquisa Econômica de Crédito, Modelagem, Pesquisa e Desenvolvimento, Créditos Especiais)	Modelo anual de target por desempenho individual ajustado pelo resultado corporativo, participam os níveis de Superintendente, Gerente, Coordenador e Analistas Jr/Pl/Sr.
Diretoria de Crédito Imobiliário	Programa anual por <i>Total Cash</i> definido por cargo e segmentação, resultado individual obtido através da avaliação de metas. Aplicação de curva forçada, de acordo com o resultado da área. Elegíveis: Coordenadores/equivalentes e acima.
Itaucred – Veículos	Programa anual por <i>Total Cash</i> definido por cargo e segmentação, resultado individual obtido através da avaliação de metas. Aplicação de curva forçada, de acordo com o resultado da área. Elegíveis: Coordenadores/equivalentes e acima.
Banco Itaucard	Programa anual considerando Salário x Múltiplo Salarial x Avaliação Individual x Resultado do Banco. Elegíveis: Superintendentes, Gerentes e equivalentes.
Cartões	Programa anual com múltiplo salarial e ranking de metas individuais do negócio, cujo bônus tem variação de acordo com o atingimento de metas e atrelado ao resultado do Banco. Elegíveis: Superintendentes, Gerentes e Coordenadores.
Programas WMS	Programa anual de target ajustado pelo desempenho individual e corporativo. Elegíveis: todos os níveis participantes do programa.
WMS Private	Private Comercial: Modelo anual baseado na carteira individual, podendo variar conforme performance individual, banco e/ou área executiva. Elegíveis: Todos os colaboradores da diretoria do Private.
AGIR DSMC	Programa anual de target ajustado pelo desempenho individual e corporativo. Elegíveis: Coordenador e Especialista I.
Rede de Agências UBB – RR (Remuneração por Resultado)	Programa semestral de distribuição de percentual de resultado ajustado ao desempenho individual e da unidade. Elegíveis: colaboradores lotados nas agências da Rede UBB.
Rede PABs UBB – RR (Remuneração Por Resultado)	Programa semestral de distribuição de percentual de resultado ajustado ao desempenho individual e da unidade. Elegíveis: colaboradores lotados nos PABs.
Consultor de Negócios UBB (CN) – RR (Remuneração Por Resultado)	Programa semestral de target ajustado ao desempenho individual e das agências e PABs da região. Elegíveis: colaboradores com cargo consultor de negócios e lotado na unidade do regional.
Agências Fininvest – RR (Remuneração Por Resultado)	Programa semestral de target ajustado ao desempenho individual, da unidade e de indicadores de qualidade. Elegíveis: colaboradores lotados nas agências Fininvest.

Agências Uniclass (Núcleo)– RR (Remuneração Por Resultado)	Programa semestral de target ajustado ao desempenho individual, da unidade e de indicadores de qualidade. Elegíveis: colaboradores lotados nas agências Uniclass.
Gtes de Investimento - Diretoria de Captação - RR (Remuneração Por Resultado)	Programa semestral de target ajustado ao desempenho individual. Elegíveis: colaboradores com o cargo Coord Reg Invest, Executivo Invest, e Executivo Invest PJ.
PRU – Programa de Resultados Unibanco	Programa semestral de target condicionado a uma curva de desempenho com pagamento aos 20% (vinte por cento) melhores avaliados. Elegíveis: Cargos de Nível Técnico não participantes dos demais modelos de programas próprios.
Programas Itaú BBA	Banco de Atacado e áreas de Apoio: programa anual, com piscina global definida com base nos resultados do Itaú BBA e valores individuais definidos de acordo com desempenho individual comparativo (ranking). ⁽¹⁾ Piscina em 2009 será definida pela soma dos valores individuais de bônus recebidos em 2008 ajustados pela variação dos resultados de 2009 versus 2008. Sobre o valor total da piscina será aplicado percentual entre 70% a 130%, a critério do comitê executivo. Tesouraria: Programa anual, baseado no resultado da área, áreas de referência/ interface, Itaú BBA e/ou corporativos e avaliação de indicadores individuais. Em 2009, poderão ser utilizados os mesmos conceitos do modelo do Banco de Atacado, caso os novos indicadores de resultados/individuais não estiverem definidos. Banco de Investimentos: Programa anual, definido com base nos resultados da área, do Banco de Investimentos e do Itaú BBA, com valores individuais definidos de acordo com desempenho individual comparativo (ranking).